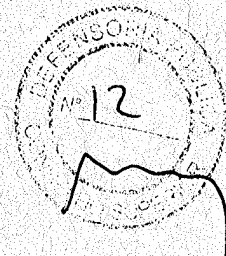




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
CORREGEDORIA-GERAL**



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2008/DPG/CGDP
(Republicação)**

Dispõe sobre a preservação dos dados dos membros e servidores da Defensoria Pública

O Defensor Público-Geral e o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento, respectivamente, nos artigos 9º, I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003,

Considerando os direitos fundamentais da intimidade e da vida privada consagrados pela Constituição da República;

Considerando que a Defensoria Pública não deve servir como banco de dados para captação de informações pessoais relativas a seus membros e servidores;

Considerando que o Código de Ética das Defensorias Públicas dos Estados, editado pelo Colégio Nacional de Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, dispõe em seu art. 13 que, "o defensor público tem o dever de guardar absoluta reserva na vida pública e privada sobre dados ou fatos pessoais de que haja tomado conhecimento no exercício de sua atividade";

Considerando, ademais, que o Código de Conduta Ética do Servidor Público estabelece ser direito do servidor, nos termos do art. 2º, V, o "sigilo à informação de ordem pessoal";

DETERMINAM:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
CORREGEDORIA-GERAL

13


Art. 1º - Todos os Setores e Repartições da Defensoria Pública deverão manter o necessário sigilo das informações relativas aos números telefônicos pessoais e endereços residenciais dos Defensores Públicos e dos Servidores, somente os divulgando mediante pedido fundamentado à Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria-Geral ou às Coordenações (Locais e Regionais), limitadas, estas últimas, aos órgãos de atuação de sua abrangência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, Julho de 2010.


JEANNE PEREIRA BARBOSA
Defensora Pública-Geral em exercício


EDUARDO VIEIRA CARNEIRO
Corregedor-Geral